



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.952/2024

Em 27 de Maio de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ENFERMEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.785/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **prorrogar pelo prazo de até 07 meses**, o contrato administrativo de **ENFERMEIRO**, 40 horas semanais, vencimento no valor de R\$ 6.491,25 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) mensais da servidora **Bruna Finkler**, contratado temporariamente para atender excepcional interesse público, contratação autorizada pela Lei Municipal nº 1.785/2022 de 24 de Agosto de 2022.

Art. 2º A prorrogação da contratação temporária de que trata esta Lei será efetivada mediante a celebração de Prorrogação ao Contrato Administrativo.

Art. 3º O contrato de que trata esta Lei poderá ser rescindido antes do prazo fixado para o seu término no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.785/2022 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 27 de maio de 2024.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Tendo em vista a necessidade de mantermos a equipe completa, necessário à realização da presente prorrogação e assim dar continuidade aos serviços que vem sendo prestados a população.

Destacamos que o Município aderiu a Rede bem cuidar, programa que aumentou a demanda de serviço na área deste profissional, bem como também devido ao novo financiamento federal do SUS - Previnde Brasil, e ao financiamento estadual PIAPS, contribuiu com o aumento de demanda de serviços (além do atendimento ao público), alimentação de diversos sistemas, que por exigência da legislação só podem ser registrados pelo profissional médico ou enfermeiro, para contabilizar a produção no E-SUS, justificando assim a contratação de mais um profissional enfermeiro(a), para realizar este trabalho e por consequência possibilitar que o Município atinja os indicadores mínimos necessários para a manutenção dos repasses de recursos.

Dessa forma estamos propondo o presente Projeto de Lei, com o objetivo de mantermos a equipe completa. Destacamos que com a realização da contratação evitam-se transtornos com a suspensão dos incentivos financeiros.

Nestes termos, estamos encaminhando para apreciação e votação com a maior brevidade possível, **tendo em vista que o contrato temporário se encerra na data de 12 de junho de 2024.**


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal